



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013.

“Altera a Lei Complementar N º 013, de 28 de Novembro de 2003, que dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.



VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera as tabelas dos Anexos da Lei Complementar N º 013 de 28 de Novembro de 2.003, que trata do subsídio dos Profissionais da Educação do Município de Matupá, conforme os anexos I,II,III,IV,V,VI e VII da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos valores relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2013, referentes à complementação salarial relativa ao piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica, para formação em nível médio, a título de correção do piso salarial da categoria, conforme índice oficial divulgado pelo MEC, no percentual de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento).

Art. 3º - O que se refere aos profissionais de apoio aplica-se o valor do salário mínimo oficial.

Parágrafo Único: O pagamento previsto no caput será efetuado em 03 (três) parcelas nos meses de maio, junho e julho, incluindo o que se refere a férias e 13º salário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 15/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 15/05/2013



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
PROFESSORES 30 HORAS - MAGISTÉRIO

Nível		
1		1.175,25
2	1,040	1.222,26
3	1,085	1.275,15
4	1,135	1.333,91
5	1,190	1.398,55
6	1,250	1.469,06
7	1,320	1.551,33
8	1,410	1.657,10
9	1,500	1.762,88

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
PROFESSORES 30 HORAS

Nível					
1		1.554,77	1.896,82	2.176,68	2.487,63
2	1,040	1.616,96	1.972,69	2.263,75	2.587,14
3	1,085	1.686,93	2.058,05	2.361,70	2.699,08
4	1,135	1.764,66	2.152,89	2.470,53	2.823,46
5	1,190	1.850,18	2.257,22	2.590,25	2.960,28
6	1,250	1.943,46	2.371,02	2.720,85	3.109,54
7	1,320	2.052,30	2.503,80	2.873,21	3.283,67
8	1,410	2.192,23	2.674,52	3.069,12	3.507,56
9	1,500	2.332,16	2.845,23	3.265,02	3.731,45

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III

Tabela de Subsídio Art. 47 LC Nº 013/03

Professor Interino /Professor Habilitado

Quant.					
Aulas	1.175,25 60 min.	1.554,77 60 min.	1.896,82 60 min.	2.176,68 60 min.	2.487,63 60 min.
1	39,18	51,83	63,23	72,56	82,92
2	78,35	103,65	126,45	145,11	165,84
3	117,53	155,48	189,68	217,67	248,76
4	156,70	207,30	252,91	290,22	331,68
5	195,88	259,13	316,14	362,78	414,61
6	235,05	310,95	379,36	435,34	497,53
7	274,23	362,78	442,59	507,89	580,45
8	313,40	414,61	505,82	580,45	663,37
9	352,58	466,43	569,05	653,00	746,29
10	391,75	518,26	632,27	725,56	829,21
11	430,93	570,08	695,50	798,12	912,13
12	470,10	621,91	758,73	870,67	995,05
13	509,28	673,73	821,96	943,23	1.077,97
14	548,45	725,56	885,18	1.015,78	1.160,89
15	587,63	777,39	948,41	1.088,34	1.243,82
16	626,80	829,21	1.011,64	1.160,90	1.326,74
17	665,98	881,04	1.074,86	1.233,45	1.409,66
18	705,15	932,86	1.138,09	1.306,01	1.492,58
19	744,33	984,69	1.201,32	1.378,56	1.575,50
20	783,50	1.036,51	1.264,55	1.451,12	1.658,42
21	822,68	1.088,34	1.327,77	1.523,68	1.741,34
22	861,85	1.140,16	1.391,00	1.596,23	1.824,26
23	901,03	1.191,99	1.454,23	1.668,79	1.907,18
24	940,20	1.243,82	1.517,46	1.741,34	1.990,10
25	979,38	1.295,64	1.580,68	1.813,90	2.073,03
26	1.018,55	1.347,47	1.643,91	1.886,46	2.155,95
27	1.057,73	1.399,29	1.707,14	1.959,01	2.238,87
28	1.096,90	1.451,12	1.770,37	2.031,57	2.321,79
29	1.136,08	1.502,94	1.833,59	2.104,12	2.404,71
30	1.175,25	1.554,77	1.896,82	2.176,68	2.487,63

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

TABELA DE SALÁRIO R\$ 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

	Classe	A	B	C	D
Nível		1,25	1,40	1,55	1,70
1		678,00	847,50	983,10	1.118,70

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

Nível	Código	A	B	C	D	E
		1	1,37	1,57	2,01	2,21
1		678,00	928,86	1.064,46	1.362,78	1.498,38
2	1,040	705,12	966,01	1.107,04	1.417,29	1.558,32
3	1,085	735,63	1.007,81	1.154,94	1.478,62	1.625,74
4	1,135	769,53	1.054,26	1.208,16	1.546,76	1.700,66
5	1,190	806,82	1.105,34	1.266,71	1.621,71	1.783,07
6	1,250	847,50	1.161,08	1.330,58	1.703,48	1.872,98
7	1,320	894,96	1.226,10	1.405,09	1.798,87	1.977,86
8	1,410	955,98	1.309,69	1.500,89	1.921,52	2.112,72
9	1,500	1.017,00	1.393,29	1.596,69	2.044,17	2.247,57

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

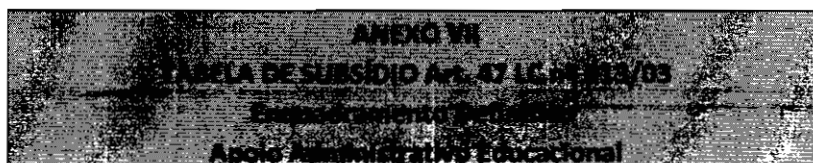
ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional

	A	B	C
Nível	1	1,2	1,35
1	678,00	813,60	915,30

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá



Nível	Classes				
	A	B	C	D	
1	678,00	915,30	1.050,90	1.254,30	
2	1,040	705,12	951,91	1.092,94	1.304,47
3	1,085	735,63	993,10	1.140,23	1.360,92
4	1,135	769,53	1.038,87	1.192,77	1.423,63
5	1,190	806,82	1.089,21	1.250,57	1.492,62
6	1,250	847,50	1.144,13	1.313,63	1.567,88
7	1,320	894,96	1.208,20	1.387,19	1.655,68
8	1,410	955,98	1.290,57	1.481,77	1.768,56
9	1,500	1.017,00	1.372,95	1.576,35	1.881,45

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 15 DE MAIO DE 2013